



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 606 de 14 de fevereiro de 1984

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Ressaquinha-MG, para a contratação de 300 (trezentas) horas de serviços de Patrol, para restauração de estradas Municipais.

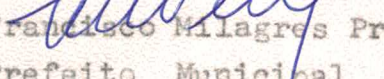
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a pagar à Prefeitura Municipal de Ressaquinha, o correspondente ao montante do serviço conveniado, aos preços/hora, estabelecidos pelo DER/MG, cabendo-lhe ainda as despesas de combustíveis, lubrificantes, alimentação e estadia do operador durante a execução do convênio, objeto desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
14 de fevereiro de 1984.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal